

## Ficha Técnica

### Centro de Acolhida Especial para Mulheres (CAEM)

#### 1. O que é o serviço?

O Centro de Acolhida Especial é uma modalidade que se destina a priorizar públicos específicos que requerem atendimento diferenciado, respeitando-se o ciclo de vida, gênero, período de convalescença e famílias e, neste caso, objetivando o acolhimento e atendimento de mulheres (a partir de 18 anos) acompanhadas ou não de seus filhos (até 17 anos, 11 meses e 29 dias, no caso de filhos do gênero masculino).

#### 2. Unidades demandantes para solicitar a vaga

I – CREAS/ Centro-Pop;

II – Centro de Defesa e Convivência da Mulher – CDCM;

III – Centro de Cidadania da Mulher – CCM;

IV – Centro de Referência da Mulher – CRM;

V – Casa da Mulher Brasileira – CMB;

VI-Casa de Passagem;

VII - Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS,

VIII – Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua.

#### 3. Diretrizes para Análise Técnica e solicitação de vagas

A análise pelo acolhimento em CAEM deve considerar:

- Fragilidade ou rompimento de vínculos familiares e comunitários;
- Situação ou vivência de rua;
- Situações de risco pessoal;
- Inexistência de outras ofertas que evitem o acolhimento.

Havendo indicativo de situação de **violência doméstica**, deve-se realizar a avaliação de risco iminente de morte, conforme diretrizes da ficha técnica para CAEMSV.

**Não sendo** caso para acolhimento em serviço sigiloso, deve-se atentar à indicação de quais são os territórios de risco para a mulher **considerando sempre sua fala**.

Identificada a necessidade de acolhimento da usuária, o demandante deverá considerar os seguintes aspectos para a solicitação da vaga:

- Idade: a partir de 18 anos;
- Acima de 60 anos, sem filhos – priorizar encaminhamento para CAE Idosos;
- Gênero –mulheres cis e transgênero;
- Filhas do gênero feminino (cis e trans) – sem definição de idade;
- Filhos do gênero masculino (cis e trans) – Acima de 13 anos, deve-se priorizar o encaminhamento para CAE Famílias, a depender da avaliação da equipe técnica do CREAS/Centro Pop;
- Território de referência – indicar o território no qual a mulher e/ou seus filhos têm seus vínculos familiares/comunitários, vínculos de trabalho, educação ou saúde;
- Território de risco – indicar os territórios nos quais se deve evitar o acolhimento da usuária por conta de alguma situação de risco para ela e/ou seus filhos;
- Relatório sobre ocorrências anteriores, caso já tenha sido acolhida na rede;
- Usuárias e/ou filhos com deficiência ou demanda específicas de saúde, deverá ser informado com detalhes sobre o diagnóstico e os cuidados de saúde, para avaliação quanto à pertinência do acolhimento na Rede de Serviços da Assistência. Estas informações deverão ser solicitadas para o Serviço de Saúde que venham acompanhando o caso.
- Caso necessite de leito baixo ou berço;

A depender do perfil da usuária, deve-se considerar o encaminhamento para República Adulto, conforme diretrizes da respectiva ficha técnica do serviço.

#### **4. Acolhimento no serviço**

A Central de vagas terá até 4 (quatro) horas para a devolutiva ao demandante.

##### **Em caso de vaga disponível:**

Após a vinculação no Serviço e comunicação pela Central de Vagas ao órgão demandante e órgão de destino, o acolhimento ou reordenamento deverá ocorrer no prazo de até 24 horas.

Após o acolhimento da usuária (e seus filhos), no serviço, é necessário preencher a presença, efetivando, assim, a vinculação;

Os documentos citados abaixo, devem ser encaminhados para o serviço a qual a vaga foi concedida, com cópia para o CREAS/ C.POP de referência (desse serviço), em até 24 horas.

- a) Documentos pessoais – se houver;
- b) Relatórios de acompanhamento de saúde;
- c) Medicamentos com receituário original;
- d) Relatório social - trabalho realizado pelos Serviços que a acolheram;
- e) No caso de reordenamento, relatório de evolução do caso com anuência do Gestor da parceria;

Após o prazo de 24 horas, não ocorrendo a ocupação da vaga, o usuário será automaticamente desvinculado e a vaga voltará a constar como disponível para a Central. Caso necessário, deverá ser realizada nova solicitação à Central de Vagas.

Caso haja negativa da vaga pela Central, a solicitação será encaminhada para avaliação de CPAS, que emitirá parecer conclusivo no prazo de até 4 (quatro) horas, cabendo à mesma a devolutiva ao órgão demandante.

#### **Em caso de vaga não disponível:**

A usuária será vinculada a outra tipologia de serviço que possa acolhê-la inicialmente, respeitando o perfil de cada tipologia de serviço, sendo inserida em lista de espera para CAEM, a ser gerida por CPAS.

### **5. Transporte**

Os CREAS/Centros Pop se responsabilizarão pelo transporte da mulher e seus filhos para o serviço CAEM em que a vaga foi disponibilizada.

CDCM/CRM/CCM/ Núcleo para Pessoa em Situação de Rua – deverão articular o transporte com o CREAS/Centro Pop de referência do território, que deverá transportar a usuária e seus filhos até serviço CAEM em que a vaga foi disponibilizada. Outra possibilidade é a utilização de recursos da parceria para custeio do transporte. Cada CREAS/Centro Pop deverá definir junto aos Serviços de seu território a forma de transporte a ser adotada.

Casa da Mulher Brasileira e Casa de Passagem serão responsáveis pelo transporte da mulher e seus filhos para o Serviço no qual a vaga foi disponibilizada.

## **1. Fluxo de atuação**

### **CREAS/Centro Pop**

- Elaboração de breve relato (em caso de primeiro atendimento) ou relatório (em caso de usuária já acompanhada pelo equipamento);
- Solicitar a vaga por meio do preenchimento do documento - **Formulário Eletrônico de Solicitação à Central de Vagas;**
- Após a concessão da vaga, antes de efetuar a transferência da mulher com ou sem filhos à vaga disponibilizada deverão ser encaminhados os documentos acima citados (item 4), por e-mail ao CREAS de referência do CAEM que irá receber a usuária, bem como alinhar as tratativas para efetivação do acolhimento.

### **CDCM, CRM, CCM, SEAS,**

- Elaboração de relatório;
- Solicitar a vaga por meio do preenchimento do documento - **Formulário Eletrônico de Solicitação à Central de Vagas;**
- Após a concessão da vaga, encaminhar os documentos acima citados (item 4) por e-mail ao CREAS/CPOP de sua referência, esse deverá encaminhar para o CREAS/CPOP que irá receber o usuário, combinar as tratativas para realização do acolhimento e dar devolutiva ao demandante do horário para efetivação do acolhimento.

### **Casa da Mulher Brasileira (CMB) e Casa de Passagem,**

- Elaboração de relatório;
- Solicitar a vaga por meio do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Solicitação à Central de Vagas;**
- Após concessão da vaga, no caso de usuária encaminhadas pelo Sistema de Justiça, Delegacias, outros municípios, CREAS e/ou C.POP, encaminhar os documentos acima citados (item 4) ao CREAS de referência do CAEM no qual a vaga foi liberada por e-mail com cópia para SMDHC/CPM para sua ciência e realizar as tratativas para a efetivação do acolhimento.

### **Sistema de Justiça, SGD e Delegacias**

- Até às 18h - Encaminham a usuária para o CREAS/Centro Pop, que avalia tecnicamente e solicita a vaga;
- Após às 18h - Encaminham para a Casa da Mulher Brasileira, que acolhe a usuária e segue o fluxo acima.

**Observação:** Antes de efetuar a transferência da mulher c/ou sem filhos à vaga disponibilizada, deverão ser encaminhados os documentos citados nesta ficha técnica por e-mail ao CREAS de referência do CAEM, bem como alinhar as tratativas para efetivação do acolhimento.